



Emenda aditiva n. 01/2026 ao Projeto de Lei 12/2026

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.166, DE 2023, QUE INSTITUI NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE VARGINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Acrescenta dispositivo ao Projeto de Lei nº 12/2026, para incluir artigo na Lei Municipal nº 7.166/2023, com a seguinte redação:

“Art. 7º-A. A Lei Municipal nº 7.166/2023 passa a vigorar acrescida do art. 81-A, com a seguinte redação:


Art. 81-A. Nos condomínios edilícios com **50 (cinquenta) ou mais unidades autônomas**, deverão ser reservadas vagas para visitantes em quantitativo mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do número total de unidades, observado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, sem prejuízo das vagas exigidas pela legislação específica de acessibilidade e demais reservas legais.”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

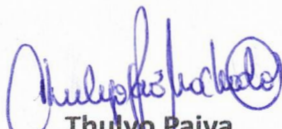
JUSTIFICATIVA


A presente Emenda tem por objetivo estabelecer parâmetro mínimo para a reserva de vagas destinadas a visitantes em empreendimentos de maior densidade, contribuindo para a organização da circulação interna, a mobilidade urbana e a mitigação de impactos no entorno.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha, em 13 de abril de 2026.


Joãozinho Enfermeiro
Vereador Relator

De acordo:


Thulyo Paiva
Vereador


Zé Moraes
Vereador